

**UPA 24H – COMENDADOR SOARES**  
**C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu**

**CONTRATO N° 040/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, COMENDADOR SOARES.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob o n°. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, n° 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade n°. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF n°. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na Rua Coronel Francisco Soares, n° 534 – Loja B – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.216-032, inscrito no CNPJ sob o n°. 16.985.151/0001-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GRACIELE JANUARIO DA SILVA, portadora da cédula de identidade n°. 20.649.416-3, emitida pelo Detran-RJ, e inscrito sob o CPF n°. 100.596.437-81, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE ETIQUETAS 34X23 E RIBBONS, COM FRANQUIA PREVISTA DE 10.500 (DEZ MIL E QUINHENTAS) ETIQUETAS MENSAIS POR UNIDADE, COM O VALOR DE RS 0,03 (TRÊS CENTAVOS) PARA CADA IMPRESSÃO EXCEDENTE**, para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24h Comendador Soares, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, parte integrante deste contrato.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



[contato@positiva.org.br](mailto: contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736

Página 1 de 13

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, referente à locação de 03 (três) impressoras, com o valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando o valor estimado de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para a execução MENSAL, de acordo com o apresentado na proposta;

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, caso o serviço possua.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número e objeto do contrato, período da prestação do serviço, unidade e seu endereço, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; Se aplicável, informações sobre retenções de impostos, discriminando a base de cálculo para retenção de impostos na descrição da nota fiscal.

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, de 21 de agosto de 2024 até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303  
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 2 de 13

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II.Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- III.Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IV.Lavar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- V.Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI.Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- VII.Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VIII.Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IX.Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X.Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE.
- XI.Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303  
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 3 de 13

- I.Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II.Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;
- III.Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- IV.Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades do Contrato;
- V.Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VI.Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- VII.Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- VIII.Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente os documentos exigidos.
- IX.A não apresentação dos documentos exigidos implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- X.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- XI.Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XII.Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- (g2) JV



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 4 de 13

XIII. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal

Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XIV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XV. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVI. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XVII. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XVIII. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE. *(Assinatura)*

XIX. Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento, OBJETO deste CONTRATO.

XX. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXI. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXII. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXIII. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento contratado.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303  
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044



[contato@positiva.org.br](mailto: contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736

Página 5 de 13



XXIV. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXVII. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXVIII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXIX. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XXX. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas adequadas, sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária, assim como das normas e regras editadas pelas autoridades governamentais;

XXXI. Conduzir a prestação dos serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e neste contrato e, ainda, com estrita observância a Proposta de Preços, bem como disposições contratuais;

XXXII. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

XXXIII. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;



XXXIV. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XXXV. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXVI. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

XXXVII. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXXVIII. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXIX. A CONTRATADA arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;

XL. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XLI. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 7 de 13

XLII.Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XLIII.Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

XLIV.Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XLV.Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XLVI.Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XLVII.Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;

XLVIII.Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

XLIX.Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

L.Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

LI.Fornecer o termo de rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da CONTRATANTE, sob pena de glosa do recebimento de valores;

LII.A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

LIII.Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303  
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044



[contato@positiva.org.br](mailto: contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736

Página 8 de 13



- LIV. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- LV. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão nº 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- LVI. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- LVII. Disponibilizar um banco de reserva para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- LVIII. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do Gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- LIX. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do Gestor Administrativo da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.
- LX. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade. (92) 2000-0000
- LXI. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.
- LXII. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.
- LXIII. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- LXIV. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



[contato@positiva.org.br](mailto: contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736

Página 9 de 13



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. As obrigações específicas da CONTRATADA encontram-se descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da CONTRATANTE, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual. Essa solicitação estará sujeita à avaliação da variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para isso, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto por motivos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor do momento de sua execução, ou, ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

*(Assinatura)*

## 9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 10 de 13

## 9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303  
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 11 de 13

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

contato@positiva.org.br

(21) 3079-7736

Página 12 de 13

xvii. judicial, nos termos da legislação.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**LEONARDO  
FONSECA  
LOPES  
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**

Assinado digitalmente por  
LEONARDO FONSECA LOPES  
DN: cn=LEONARDO  
FONSECA LOPES, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO,  
email=juridico.ipcep@gmail.com

LEONARDO FONSECA LOPES  
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA: *Gracieli J. da Silve*

**LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA**

GRACIELE JANUARIO DA SILVA  
SÓCIA

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



[contato@positiva.org.br](mailto:contato@positiva.org.br)



(21) 3079-7736

Página 13 de 13

**UPA 24H – COMENDADOR SOARES**  
**C.G. N° 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS,  
PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE  
PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H,  
COMENDADOR SOARES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na Rua Coronel Francisco Soares, nº 534 – Loja B – Centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26.216-032, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.985.151/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por GRACIELE JANUARIO DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 20.649.416-3, emitida pelo Detran-RJ, e inscrito sob o CPF nº. 100.596.437-81, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, de 17 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030/SEMUMS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303  
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 1 de 2

 (21) 3079-7736

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 040/2024, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2025

PELA CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por INSTITUTO  
POSITIVA SOCIAL:33981408000140  
INSTITUTO POSITIVA  
SOCIAL:33981408000140  
Data: 21/08/2025 19:51:38-0300  
c=BR,  
o=CP-Brasil, ou=AC SingularID  
Multipla,  
email=fonseca.gabriel98@gmail.com

**INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
GRACIELE JANUARIO DA SILVA  
Data: 21/08/2025 19:51:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA**

GRACIELE JANUARIO DA SILVA  
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303  
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044

 contato@positiva.org.br

Página 2 de 2

 (21) 3079-7736

**Positiva**

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

CNPJ - 33.981.408/0004-93

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N°: 060/2024

Fis.: 004

Rubrica: AB

SOLICITANTE	VIVIANE FERREIRA
DATA DA SOLICITAÇÃO	27/06/2024
DESTINO	FARMACIAS DAS UPAS NOVA IGUAÇU

OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA UNITARIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO COM ETIQUETAS DOS MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS
---------	---

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COMENDADOR	AUSTIN	VILA DE CAVA	TOTAL
1	IMPRESSORAS TERMICAS COM FRANQUIA DE 10.500 ETIQUETAS 23x34 3 COLUNAS	UNIDADE	1	1	1	3

Observação: Que seja incluso na locação toda manutenção ao equipamento solicitado e também o fornecimento dos insumos e ribbon adequado. Abaixo relato os insumos necessários para a reposição da ribbon adequado para a impressora termica locada e as etiquetas sendo uma média mensal de 10.500 unidades

Assinatura eletrônica do Solicitante:

Viviane Ferreira  
Supervisora Operacional  
mct. 001656  
positiva social

MB2024-089-RO

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N°: 060/2024

Fls.: 006

Rubrica: RQ



# Locação de Impressoras Térmicas

IPS



A IPS.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. Nº: 020/2024

Fls.: 007

Rubrica: RG

## 2XM Tecnologia - APRESENTAÇÃO

A 2XM Tecnologia com mais de 15 Anos de experiência, atua principalmente na execução de projetos dos segmentos da tecnologia da informação e elétricos, implantação e suporte completo, detentor de mão-de-obra especializada em treinamento, administração, operação e suporte no ambiente operacional AS/400, Windows e LINUX. Fornecedor de material das melhores marcas do mercado, comercialização de equipamentos novos, remarketing, periféricos e componentes para todas a linhas de produtos, tais como; iSeries, pSeries e xSeries; e distribuir avançadas soluções de desenvolvimento Windows, Web e Wireless.

Atuamos também em serviços de cabeamento estruturado, fornecimento e instalação de equipamentos de distribuição e Roteamento de rede e Centrais Telefônicas.

Nossa missão é atender aos clientes com total qualidade, compromisso e transparência, para que eles obtenham tranquilidade e segurança na administração de seus negócios.

Ao contratar, certifique-se que seu fornecedor segue as normas ABNT atualizada, onde terá segurança e garantia que sua estrutura contribuirá com o melhor desempenho de seus equipamentos.

- Normas, Procedimentos e Padrões Definidos pelo Cliente.

### 1. **OBJETO DA PROPOSTA:**

Locação de Impressoras Térmicas

## 2XM Tecnologia

Travessa Coari, 90 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20755-030.  
Fone: (21) 98143-6132

## 2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Descrição dos Equipamentos / Material	Quant.	V. p/ Equip. (R\$)	V. Total Mensal (R\$)
<b>➤ 2.1 – Locação de Impressora Térmica</b> ✓ Franquia: 10.500 etiquetas – 23 x 34 – 3 colunas ✓ Média de 3 rolos mensais ✓ Cor disponível: Azul, Vermelha ou Branca ✓ Incluso Etiquetas e ribons	1,00	360,00	360,00
<b>➤ Valor Total Locação Mensal.</b>			R\$ 360,00
<b>➤ Valor Total Locação Anual</b>			R\$ 4.320,00

## 3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Interligação e configuração de todos os equipamentos.
- Se responsabilizar por mau uso das instalações.
- Manter todas as recomendações técnicas instruídas pela contratada.

## 4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Fornecer os equipamentos dentro do prazo solicitado pelo Contratante.
- Prazo de atendimento para manutenção corretiva 48 horas após abertura do chamado.

## 5. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Prazo de Locação: 12 Meses**
- **Forma de pagamento mensal:**
  - **Vencimento: todo 5 dia útil do Mês**

**6. RESCISÃO E MULTA CONTRATUAL:**

Em caso de rescisão contratual fica estipulada a multa fixada de 80% das mensalidades faltantes para o término do contrato.

**7. VALIDADE DA PROPOSTA:**

Esta proposta é válida por 60 (trinta) dias.

Submetemos esta proposta para sua avaliação, e estamos à disposição para qualquer dúvida a respeito.

Sem mais, no aguardo de suas considerações,

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2024

05.984.239/0001-67

2XM TECNOLOGIA LTDA

TV COARI, 90

ABOLIÇÃO - CEP 20755-030

Rio de Janeiro - RJ

Marcos Bedim  
Gerente de Tecnologia  
Cel. (21) 99885-3055  
email: [mbedim@2xmtec.com.br](mailto:mbedim@2xmtec.com.br)

---

**2XM Tecnologia**

Travessa Coari, 90 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20755-030.  
Fone: (21) 98143-6132



TUDO EM LOCAÇÕES

Tel.: 3867-6369  
hm1graficacomercial@gmail.com  
www.hm1.com.br

Tel.: 3867-6369

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL  
Proc. N°: 060/2024  
Fls.: 010  
Rubrica: RF

Ao IPS

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa HM1 Locação Gráfica e Comércio, inscrita no CNPJ 24.241.246/0001-13, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Luciana da Silva Dias, infra-assinado, para os fins de prestação de serviços de locação, para atender as necessidades do IPS:

**ORÇAMENTO:**

**ITEM:** locação de impressora térmica com franquia: 10.500 etiquetas - 23x34 3 colunas. (média de 3 rolos mensais)  
Podendo ser na cor azul, vermelha ou branca.  
**Quantidade: 1**  
**Valor Unitário:** R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)  
**\*\* Incluso as etiquetas e ribbons.**

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

Este orçamento inclui todos os tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, embalagem, frete e demais despesas inerentes a custos de fabricação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024.

Luciana da Silva Dias  
Gerente  
CPF: 097.467.207-67



J.R.B SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME  
CNPJ: 04.205.619/0001-93 Insc. Estadual: 77118217  
Endereço: Rua Olga, nº 121, Bonsucesso, CEP: 21041-140  
Rio de Janeiro – RJ Tel: 21-2281-3350  
Email: jrbgrafica@gmail.com.br  
Banco Itaú Ag: 0023 CC: 80241-6

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Proc. N°: 060/2024

Fls.: 011

Rubrica: RP

## AO INSTITUTO POSITIVA

Segue abaixo cotação conforme solicitado. Este orçamento inclui todos os tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, embalagem, frete e demais despesas inerentes aos custos de fabricação.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL
<b>Locação de Impressora Térmica com Fornecimento de Etiquetas e Ribbon.</b> Franquia: 10.500 etiquetas - 23x34 3 colunas. Podendo ser na cor azul, vermelha ou branca.	01	R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)
<b>VALOR 12 MESES: R\$ 4.920,00</b> (quatro mil e novecentos e vinte reais)		

- Empresa regularizada SICAF

Rio de Janeiro, em 03 de julho de 2024.

CARLOS VICENTE DE AMORIM  
JRB SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME  
CNPJ: 04.205.619/0001-93

04.205.619/0001-93  
J. R. B. SERVIÇOS  
GRÁFICOS  
RUA OLGA, 121 - PARTE  
BONSUCESSO - CEP 21041-140  
RIO DE JANEIRO - RJ



## PROPOSTA DE LOCAÇÃO IMPRESSORA

09 - Impressoras distribuídas nas Unidades UPAs com total de 6.000 etiquetas no plano mensal. Ribbon e etiquetas 34x23 inclusos. (Exc 0,03)

Valor de R\$ 315,00 cada.

### **Zebra ZD220**



- Métodos de impressão: Transferência térmica ou impressão térmica direta
- Linguagens de programação ZPL e EPL
- Um único Indicador de status de LED
- Um único botão de avançar/pausar
- Conectividade USB
- OpenACCESS™ para fácil carregamento de mídia
- Construção com estrutura de parede dupla
- Qualificação ENERGY STAR
- ZebraDesigner Essentials

Dia 31/07/2024 – Validade 90 dias / CNPJ 16.985.151/0001-86

Apócio Jamaris da Silveira

 (21) 96421-9306

 (21) 2695-6131

 (21) 2667-7303

 R. Cel. Francisco Soares, 534 - Loja A - Centro, Nova Iguaçu

 @imnraeemania @imnraeemania

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 945,00	1	4

MAPA DE COTACÃO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS DE FRACIONAMENTO EM GESTÃO DE COMODATO UPASNI99 (07/2024)

Descrição	Qntd Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	HM1			JRB			2XM			IMP. MANIA								
							OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total			
VALIDADOR										OK					OK						OK			
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA POR GESTÃO DE COMODATO	4		UNIDADE	3				2		320,00	960,00	4		410,00	1.230,00	3		360,00	1.080,00	1		315,00	945,00	
<b>SUBTOTALS:</b>							Proposta: R\$ 960,00		R\$ 1.230,00		R\$ 1.080,00		R\$ 945,00		Fechamento: R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -			
<b>Observações Complementares:</b>							Faturamento Minimo: 300,00		400,00		350,00		300,00		Forma de Pagamento: 30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS		Transferência Bancária			
							Prazo de Entrega: À COMBINAR		A COMBINAR		A COMBINAR		A COMBINAR		Frete: Incluso		Incluso		Incluso		A COMBINAR			
							Observações:		Contato: LUCIANA		CARLOS		MARCOS		GRACIELE		Telefone: (21) 3867-6369		(21) 2281-3350		(21) 98143-6132 / (21) 99885-3055		(21) 96421-9306 / (21) 02695-6131 / (21) 2667-7303	
							E-mail: hm1graficacomercial@gmail.com		jrbgrafica@gmail.com.br		mbedim@2xmtec.com.br		impressomania@hotmail.com		de preços conter 04 fornecedores, de 01 item cotado, o item preencheu o requisito mínimo de três cotações e tivemos um fornecedor contemplado para a aquisição e a proposta atribuída.									

### Dados Comprador

Viviane Ferreira  
TUTA POSITIVA SOCIAL  
Superv. Operacional  
Matri. 0007696

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;  
Exclusividade ou singularidade do objetivo;  
Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais

Mauricio Murad  
INSTITUTO POSITIVA SOCIA  
Dir. de Operações  
Matrícula: 002163

ESTADO POSITIVO SOCIAL





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.2.0936101-5**

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

**Nº do Protocolo**

**00-2022/517912-1**

27/06/2022 15:32:44

**JUCERJA**

Último arquivamento:

00002396017 - 09/10/2012

NIRE: 33.2.0936101-5

LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA ME

Boleto(s): 104085880

Hash: 6FBF823A-0574-4EAF-8F67-A4CB9EBFB406

Órgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA ME**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..
	xxx	xxx	xx..

**Requerente**

Rio de Janeiro	<b>Nome:</b> Altamiro Gomes Duarte
Local	<b>Assinatura:</b>  ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
27/06/2022	<b>Telefone de contato:</b> 2128861560
Data	<b>E-mail:</b> duartecontabilidade2016@gmail.com
	<b>Tipo de documento:</b> Digital
	<b>Data de criação:</b> 27/06/2022
	<b>Data da 1ª entrada:</b>



00-2022/517912-1

LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ Nº 16.985.151/0001-86

JOSELICE CONCEIÇÃO AZEVEDO FREITAS DA COSTA, brasileira, natural do Estado da Bahia, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/12/1955, empresária, RG nº 28246433-8-Detran-RJ- CPF nº 075202897-96, residente e domiciliado na Rua Jose de Lucas, 312-Posse-Nova Iguaçu-RJ-CEP-26022-146 e VITOR LUIZ FREITAS DA COSTA, brasileiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1984, portador da identidade nº 02302437534-CNH-DETRAN-RJ, CPF nº 100402817-28, residente e domiciliado na Rua Jose de Lucas, 302, Posse-Nova Iguaçu-RJ-CEP nº 26022-146, Únicos e legítimos sócios da sociedade empresária limitada LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, situada na Travessa Quaresma, 150 loja 04-Centro-Nova Iguaçu-RJ-CEP nº 26022-340, conforme contrato social primitivo arquivado na JUCERJA sob NIRE 33209361015 por despacho em 09/10/2012 inscrita no CNPJ sob nº 16.985.151/0001-86, de pleno e comum acordo resolvem alterar o seu contrato social mediante cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sócia JOSELICE CONCEIÇÃO AZEVEDO FREITAS DA COSTA, acima qualificado retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda suas 4.000 (Quatro mil) quotas de capital, pelo seu valor nominal, para a sócia ora admitida GRACIELE JANUARIO DA SILVA, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens natural do Rio de Janeiro, nascida em 03/08/1984, RG nº 20.649.416-3-Detran-RJ - CPF nº 100.596.437-8, residente suas e domiciliado na Rua Jose de Lucas, 302, Posse-Nova Iguaçu-RJ-CEP nº 26022-146 e cede e transfere por venda 3.200 (Tres mil duzentas) quotas de capital, pelo seu valor nominal, para o socio remanescente o VITOR LUIZ FREITAS DA COSTA, acima qualificado, declarando ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres concernentes as quotas de capital cedidas e transferidas por venda dando quitação geral e a sócia remanescente

& Único:

a) O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, para nada mais a reclamar; seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera o endereço para Rua Coronel Francisco Soares nº 534 – Loja B -Centro-Nova Iguaçu-RJ-Cep-26216-032

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, bem como as adaptações necessárias à Lei nº 10.406 – ART,1052 - CC/2002, com a seguinte redação:

LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA  
CNPJ Nº 16.985.151/0001-86

O abaixo assinado: VITOR LUIZ FREITAS DA COSTA, brasileiro, empresário, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1984, portador da identidade nº 02302437534-CNH-DETRAN-RJ, CPF nº 100402817-28 e GRACIELE JANUARIO DA SILVA, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens natural do Rio de Janeiro, nascida em 03/08/1984, RG nº 20.649.416-3-Detran-RJ - CPF nº 100.596.437-81, ambos residente e domiciliado na Rua Jose de Lucas, 302, Posse-Nova Iguaçu-RJ-CEP nº 26022-146 residente e domiciliada na Rua Jose de Lucas, 302-Posse-Nova Iguaçu-RJ-CEP 26022-146, Único e legítimo sócio da sociedade limitada LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, situada na Travessa Quaresma, 150 loja 04-Centro- Nova Iguaçu-RJ-CEP nº 26022-340, conforme contrato social primitivo arquivado na JUCERJA sob NIRE 33209361015 por despacho em 09/10/2012 inscrita no CNPJ sob nº 16.985.151/0001-86, na condição de únicos e legitimo socios da sociedade empresaria limitada, decidiu na melhor forma de direito, proceder as alterações conforme cláusulas e condições a seguir:

Primeira

A sociedade girara sob o nome empresarial: LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA, situada na Rua Coronel Francisco Soares nº 534 – Loja B – Centro -Nova Iguaçu -RJ- CEP-26216-032

Segunda

O Capital Social é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

GRACIELE JANUARIO DA SILVA....4.000 Quotas...de R\$ 10,00 ..totalizando....R\$ 40.000,00.....50%

VITOR LUIZ FREITAS DA COSTA...4.000 Quotas...de R\$ 10,00..totalizando....R\$ 40.000,00.....50%

TOTAL.....8.000 Quotas...de..R\$ 10,00..totalizando....R\$ 80.00,00.....100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052-CC/2002)

Terceira-

A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2012 e seu prazo é indeterminado, tendo como objeto social comercio varejista de artigos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Quarta-

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio

Quinta-

Ao término do exercício, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

Sexta-

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Sexta-

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial, caberá a ambos os sócios, que assinará individualmente e/ou em conjunto, com poderes e atribuições de sócio gerente, sendo vedado expressamente o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao sócio administrador nomear procurador, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticado pelo procurador.

Oitava-

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Nona

O administrador declara, sob penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Decima

Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais anterior, não alteradas por este instrumento.

Fica eleito o foro da cidade desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos contratado, assinam o presente instrumento.

Nova Iguaçu-RJ, 23 de Junho de 2022

*Jozelice Conceição A. F. da Costa*  
JOSELICE CONCEIÇÃO A. F. DA COSTA

*Graciele Januário da Silva*  
GRACIELE JANUARIO DA SILVA

*Vitor Luiz Freitas da Costa*  
VITOR LUIZ FREITAS DA COSTA

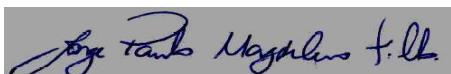


## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA ME, NIRE 332.0936101-5, PROTOCOLO 00-2022/517912-1, ARQUIVADO EM 29/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004972663, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 396.947.987-87	ALTAMIRO GOMES DUARTE DUARTE

29 de junho de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
16.985.151/0001-86  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/10/2012

NOME EMPRESARIAL  
**LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R CORONEL FRANCISCO SOARES**

NÚMERO  
**534** COMPLEMENTO  
**LOJA B**

CEP  
**26.216-032** BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**NOVA IGUACU**

UF  
**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**DUARTECONTABILIDADE2016@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(21) 7931-8809**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**09/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **23:02:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 16.985.151/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:06 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **3F18.8D9E.56B3.A071**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2214572

Código de verificação de autenticidade: 95f3b7ddb3ca6cfad0f565d412f1bb0

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 16.985.151/0001-86

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/06/2024 ÀS 11:18:14

VÁLIDA ATÉ: 05/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/07/2024, em referência ao pedido **219144/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

LIZE COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:**

16.985.151/0001-86

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

79.04077.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: C21Q.4130.42Z0.8082**

**PESQUISA CADASTRAL** realizada em: **15/07/2024 às 18:21:41.2**

Esta certidão tem validade até 11/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/07/2024 às 08:48:25.3



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**  
**Secretaria Municipal de Economia e Finanças**  
**Superintendência de Receita**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão  
2024001099

Nº de Controle da Autenticidade  
587.456.605.451

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF 16.985.151/0001-86	Nome/Razão Social LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATI	
Logradouro RUA CORONEL FRANCISCO SOARES		Número 534
Complemento - LOJA:B -	Bairro Centro	CEP 26.216-032

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certificamos que o requerente acima identificado encontra-se REGULAR com a sua situação FISCAL/TRIBUTÁRIA (MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA) junto à Prefeitura de Nova Iguaçu, possuindo parcelamento(s) de seu(s) débito(s) e estando em dia com os pagamentos das Parcelas. Esta certidão refere-se a todos os tributos municipais (IPTU, ITBI, ISS, TAXAS IMOBILIÁRIAS, TAXAS INCIDENTES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA E CONTRIBUIÇÕES).

**Débito(s) inscrito(s) no Livro da Dívida Ativa Parcelado(s) para o(s) cadastro(s) analisado(s).**

Referência	Insc. Mercantil/Imob.	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
2018000043690531	363944		2018044220	Processo de Defesa de Auto de Infração	

Certidão emitida conforme o processo de defesa do auto de infração 2018/044220

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 36394-4

IMOBILIÁRIAS:

VALIDADE : 90 noventa dias, a partir da data da emissão.

**OBSERVAÇÕES**

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que porventura sejam apurados posteriormente.

Certidão emitida gratuitamente 02/07/2024 10:46:23 - Usuário: GESIANE PEREIRA

NOVA IGUACU, 2 de Julho de 2024.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16.985.151/0001-86

**Razão  
Social:** LIZE COM E MANUT DE ARTIGOS DE INFO LTDA

**Endereço:** TRAV QUARESMA 150 LOJA 04 / CENTRO / NOVA IGUACU / RJ / 26210-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/08/2024 a 22/09/2024

**Certificação Número:** 2024082402262006697983

Informação obtida em 06/09/2024 12:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.985.151/0001-86

Certidão nº: 61366743/2024

Expedição: 06/09/2024, às 15:10:55

Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.985.151/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS**  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR: LIZE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA**

**INSCRIÇÃO: 16.985.151/0001-86**

**DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/06/2024, às 16:29:48, conforme horário oficial de Brasília**

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **N24Z4BTKW5**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.